LEI Nº 3.253/97, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

Publicado em 11/12/97
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 105/97

Autoriza o Poder Executivo do Município de Parauapebas a adquirir, por desapropriação, a área de terreno urbano, de propriedade do Sr. Antonio Almeida Silva e expede outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a adquirir por desapropriação, a área de terreno urbano, constando ser de posse do Sr. ANTONIO ALMEIDA SILVA, constituída dos lotes de nº 1-A (um-A), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), situados na Rua Manaus, Quadra 144 e lotes de nº 26, (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um) e 32 (trinta e dois), situados na Rua Amazonas, Quadra 144 - todos no Bairro Primavera - Parauapebas - PA, pelo montante final de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior será destinada a doação à Associação dos Policiais Militares da 1ª CIPOMA de Parauapebas, com a finalidade de construção de um clube.

Parágrafo Único - A doação mencionada no "caput"do artigo constará de termo próprio. Todavia, caso o órgão donatário não providencie o início das obras de construção do clube em até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei, a área retornará automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º. - A área mencionada no artigo 1º. desta Lei, foi previamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Parauapebas, conforme descreve o respectivo laudo, que ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. - As despesas para execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do presente exercício.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA